

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

000014

DECRETO Nº 8.436, DE 02 DE Januaro DE 1997

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté -UFMT

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Unico, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1991,

DECRETA:

ARTIGO 19 - Fica fixado em R\$ 51,15 (cinquenta e um reais e quinze centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), a partir do mês de janeiro de 1997.

ARTIGO 29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de **Janeiro** de 1997, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

decri1